

EMENDA MODIFICATIVA

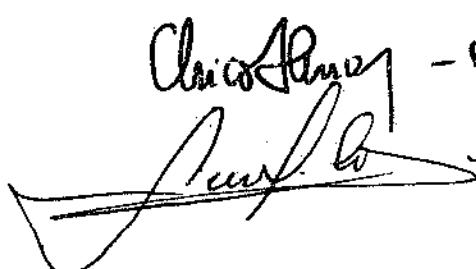
Nº 82

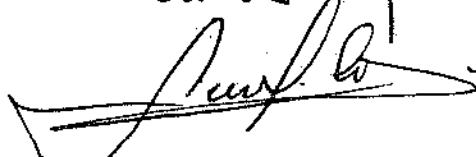
PROJETO DE LEI Nº 1.210, DE 2007.
(Do Sr. Deputado Chico Alencar e Outros)

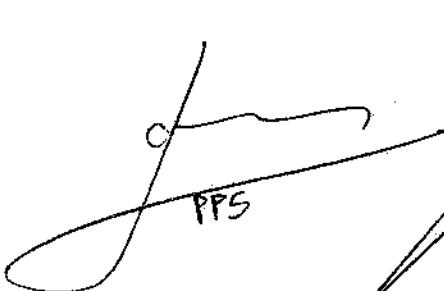
Dispõe sobre as pesquisas eleitorais, o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, a instituição de federações partidárias, o funcionamento parlamentar, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanha e as coligações partidárias, alterando a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

Art. 4º O art. 13 da Lei nº 9.096, de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

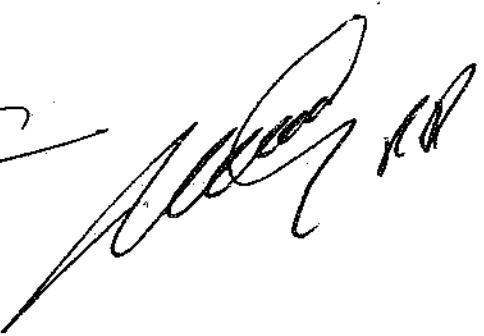
"Art. 13. O Partido tem direito a funcionamento parlamentar em todas as Casas Legislativas para as quais tenha elegido representante."

 - LIDER PSOL

 Lider PR

 C
PPS

 PV

 Chico Alencar